



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA  
E ENGENHARIA DE MATERIAIS – P<sup>2</sup>CEM  
COLEGIADO DE PÓS-GRADUAÇÃO**

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 04/2011/P<sup>2</sup>CEM  
DE 30 DE SETEMBRO DE 2011**

Regulamenta as atividades complementares para os cursos de Mestrado e Doutorado em Ciência e Engenharia de Materiais do P<sup>2</sup>CEM/UFS.

**O Colegiado de Pós-Graduação do P<sup>2</sup>CEM** no uso de suas atribuições,

**Considerando** a necessidade de definir e regulamentar as atividades de síntese e integração de conhecimento como atividades complementares para os cursos de Mestrado e Doutorado do P<sup>2</sup>CEM,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Denominam-se atividades complementares, aquelas extracurriculares realizadas no âmbito da universidade ou fora dela, relacionadas a programas de estudos ou projetos de ensino, pesquisa e extensão; assim como cursos, seminários, encontros, congressos, conferências, palestras, produção intelectual e outros, reconhecidos pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ciência e Engenharia de Materiais.

- I. Os docentes responsáveis por atribuição de notas em atividades complementares deverão considerar os indicadores de qualidade de classificação de eventos e publicações da CAPES.
- II. As atividades diretamente relacionadas à dissertação e tese são prioridade para aproveitamento como atividade complementar.

**Art. 2º.** A classificação de atividades extracurriculares como complementares ao currículo objetiva:

- I - reconhecer o papel das atividades realizadas fora dos limites das salas de aulas na formação dos discentes;
- II - permitir ao aluno expandir sua formação além das atividades estritamente acadêmicas;
- III - motivar o aluno a participar de atividades de interação entre universidades e a comunidade externa, e,
- IV - possibilitar ao aluno o desenvolvimento de habilidades, como autonomia, crítica e criatividade, através de atividades envolvendo problemas reais.

**Art. 3º.** As atividades complementares serão integralizadas ao histórico escolar do aluno na forma das disciplinas Atividades Complementares I (até 06 créditos) e Atividades Complementares II (até 12 créditos), mediante parecer de um relator do Colegiado, a quem competirá atribuir nota e conceito correspondente.

**§1º.** Os estudantes de Mestrado poderão solicitar o aproveitamento de no máximo 06 créditos de escolha livre em atividades complementares (Atividades Complementares I).

**§2º.** Os estudantes de Doutorado poderão solicitar o aproveitamento de no máximo 12 créditos de escolha livre em atividades complementares (Atividades Complementares II).

**Art. 4º.** A conversão de atividades complementares em créditos seguirá o que está definido na tabela de conversão mostrada no anexo I dessa Instrução Normativa.

**Art. 5º.** Os créditos obtidos do aproveitamento de Atividades Complementares no Mestrado do P<sup>2</sup>CEM poderão integralizar os créditos de atividade complementar do Doutorado no Programa.

**Art. 6º.** O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ciência e Engenharia de Materiais reconhece como atividades complementares ao currículo:

I- Produção Intelectual

II- Participação em eventos:

- a) participação em eventos internacionais/nacionais com publicação de trabalho completo;
- b) participação em eventos internacionais/nacionais com apresentação oral;
- c) participação em eventos com apresentação na forma de resumo e posters;
- d) ministrar cursos e palestras;
- e) participar de cursos e palestras;

III- Introdução à docência

- a) ministrar disciplinas na graduação na área ou em área afim, exceto quando se tratar de estágio docente;

IV- Estágios e missões de estudo

- a) realizar estágios ou missões de estudo em instituições parceiras no Brasil ou exterior;

V- Outras consideradas relevantes e não relacionados.

**Art. 7º.** Outras atividades poderão ser definidas como complementares ao currículo, desde que previamente aprovadas pelo Colegiado do P<sup>2</sup>CEM.

**Art. 8º.** Entende-se como Produção Intelectual as atividades referentes à produção de textos científicos para publicação em revistas científicas, ou ainda, patentes relacionadas aos trabalhos de Dissertação ou Tese.

**Art. 9º.** Para efeito de comprovação de realização da atividade de Produção Intelectual é exigida uma cópia do artigo publicado ou da patente em questão.

**Art. 10º.** Entende-se como Participação em Eventos as atividades em que o aluno participa de eventos como Congressos, Mini-cursos, Seminários, Palestras; na condição de ouvinte ou apresentador; seja na área de Materiais, ou em qualquer outra de formação acadêmica, desde que esteja relacionado ao tema de sua Dissertação ou Tese.

**Art. 11º.** Para efeito de comprovação de realização da atividade de Participação em Eventos são exigidos:

- I - documentos comprobatórios emitidos pelos órgãos organizadores dos eventos, e,
- II - documentação resultante do planejamento da atividade pertinente.

**Art. 12º.** Entende-se como Introdução à Docência os cursos e mini-cursos com duração mínima de 8 (oito) horas na área de Ciência e Engenharia de Materiais, ministradas por alunos sob a orientação de docentes do P<sup>2</sup>CEM, bem como, a produção de material instrucional para o ensino de Ciência e Engenharia de Materiais.

**Art. 13º.** Para efeito de comprovação de realização da atividade de Introdução à Docência são exigidos:

- I - quando realizados na UFS, documentação resultante do planejamento e finalização do curso ou da produção de material instrucional;
- II - quando realizados fora da UFS, documentação resultante do planejamento e finalização do curso ou da produção de material instrucional com a devida comprovação da participação do aluno.

**§1º.** Somente serão contabilizadas as aulas ministradas em cursos completos; em que não houve desistência por parte do aluno instrutor.

**§2º.** O aluno só poderá converter em crédito o mesmo curso ministrado em diferentes oportunidades no máximo duas vezes.

**Art. 14º.** Entendem-se como estágios e missões de estudo as atividades onde o aluno é deslocado para outras Instituições ou Empresas dentro ou fora do país com o objetivo de desenvolver parte dos seus trabalhos de Dissertação ou Tese.

**Art. 15º.** Para efeito de comprovação de realização desta atividade são exigidos:

- I – Documento oficial da Instituição/Empresa declarando a participação do aluno e o seu tempo de dedicação nessa atividade.
- II – Quando financiadas por agências nacionais de fomento à pesquisa, o termo de concessão emitido ou documento que comprove oficialmente a missão e o tempo de permanência do aluno na missão.

**Art. 16º.** Uma mesma atividade desenvolvida por alunos do P<sup>2</sup>CEM, ainda que se enquadre na definição de duas ou mais atividades complementares reconhecidas nesta Instrução Normativa, somente pode ser convertida em créditos uma única vez.

**Art. 17º.** Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pelo Colegiado do Curso de Engenharia de Materiais.

**Art. 18º.** Esta Resolução entrará em vigor a partir desta data e revogam-se as disposições em contrário.

Cidade Universitária "Prof. José Aloísio de Campos", 30 de setembro de 2011.

**Prof. Dr. Euler Araujo dos Santos**  
Presidente do Colegiado de Pós-Graduação do P<sup>2</sup>CEM

## ANEXO I

Quadro I. Tabela de conversão das Atividades Complementares em créditos.

Atividade Complementar	Conversão em Créditos	Créditos máximos permitidos por item
<b>Produção Intelectual</b>		
Artigo científico aceito – Qualis da área ou outra classificação equivalente de acordo com a CAPES, referente à dissertação ou tese do discente	A1: 06 créditos/artigo A2: 05 créditos/artigo B1: 04 créditos/artigo B2: 03 créditos/artigo B3: 02 créditos/artigo B4: 01 créditos/artigo	12 créditos
Patente requerida, concedida ou licenciada (produto/processo) na área	Requerida: 02 créditos/patente Concedida: 03 créditos/patente Licenciada: 06 créditos/patente	06 créditos
<b>Participação em Eventos</b>		
Participação em eventos internacionais/nacionais com publicação de trabalho completo	02 créditos/ trabalho completo	06 créditos
Participação em eventos internacionais/nacionais com apresentação oral	01 crédito/ apresentação	04 créditos
Participação em eventos com apresentação na forma de resumo e posters	01 crédito/ 03 resumos	03 créditos
Participação em cursos e palestras	01 crédito /15 horas	01 crédito
Ministrar cursos e palestras	01 crédito /15 horas	02 créditos
<b>Introdução à Docência</b>		
Ministrar disciplinas na graduação na área ou em área afim, exceto quando se tratar de estágio docente	01 crédito /15 horas	04 créditos
<b>Estágios e Missões de Estudo</b>		
Realizar estágios ou missões de estudo em instituições/empresas parceiras no Brasil ou exterior	02 créditos/ 06 meses de missão/estágio	04 créditos
<b>Outras atividades relevantes</b>		
Outras atividades relevantes não relacionadas acima		02 créditos